

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017

O Presidente de CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39, inciso XXIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 14 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para ocupar o cargo de Tesoureiro(a) **DARLI CRISTIANE JESUS DE ALMEIDA** desta Câmara Municipal, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brejolândia-Ba, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.


JOSE ALVES DE CASTRO

Presidente da Câmara

Biênio 2017/2018